



LEI Nº 226

Dispõe sobre concessão de subvenções.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende neste exercício, até a importância de Cr\$37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), com a concessão de subvenções às associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência.

Artigo 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1959.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 30 de outubro de 1958.

Antonio Rêvor de Almeida  
(Prefeito Municipal)

Francisco Luis de Jesus  
(Secretário)